

ORIENTAÇÕES PARA COMPENSAÇÃO DA GREVE – AFFA 2022

ÀS UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS PARA CONHECER E ORIENTAR SERVIDORES E CHEFIAS:

Em relação à compensação das horas negativas em função da greve ocorrida em 2022, os servidores e respectivas chefias deverão proceder conforme orientações abaixo:

1. O servidor deverá incluir as horas excedentes trabalhadas a cada dia, para a compensação das horas de greve, no Sistema PONTO WEB e;
2. Nos dias que houver compensação de horas de greve **(no limite máximo de duas horas diárias)** o servidor deverá incluir no campo “OBSERVAÇÃO” que as horas excedentes são referentes à COMPENSAÇÃO DAS HORAS DA GREVE.
3. A Chefia imediata deverá proceder com os ajustes no espelho conforme tutorial abaixo;
4. Após zerado o saldo de compensação devido pelo servidor, a Chefia deverá comunicar à Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, que, validando, encaminhará à Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento – SGP/SE;
5. A comunicação da chefia deverá ocorrer mediante processo SEI, que poderá ser coletivo, abrangendo os servidores lotados naquela Unidade;

6. A partir da comunicação, a SGP verificará no sistema PontoWeb e procederá com a restituição dos valores descontados, ao servidor que tiver feito a devida compensação.
7. As orientações acima também se aplicam aos servidores que atuam em regime de plantão.

Servidores que participam do Programa de Gestão:

- Os servidores que estiverem incluídos no Programa de Gestão e Desempenho – PGD deverão compensar por meio dos ajustes de entregas previstas, pactuados com a chefia imediata e registrando o incremento no respectivo plano de trabalho;
- Caberá à Chefia imediata comunicar a compensação das horas do(s) servidor(es) por meio de processo SEI, individual ou coletivo, conforme item 5.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A compensação das horas de greve é prioritária em relação à compensação de horas negativas decorrentes de outras ocorrências;
- Os servidores deverão incluir a indicação de compensação da Greve no espelho de ponto, no período de **14.12.2022 a 14.03.2023**;
- A restituição dos valores descontados **será feita de forma centralizada pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento.**

Subsecretaria de Gestão de Pessoas em 03/2/2023

PASSO A PASSO NO PONTO WEB PARA A COMPENSAÇÃO DA GREVE DE 2022

1 – No dia em que o servidor compensou horas, a chefia deverá clicar no desenho do lápis “Adicionar Exceção”.

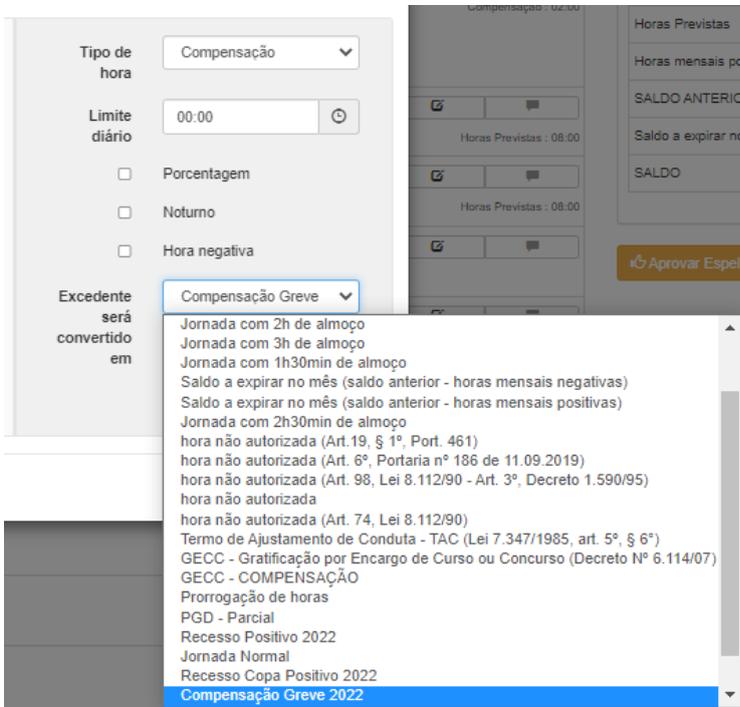
Motivos	Resultados
08:00 Entrada	    Adicionar Exceção Horas Trabalhadas : 10:00 Horas Previstas : 08:00 Compensação : 02:00
12:00 almoço	
13:00 almoço	
19:00 Saída	

2 – Na tela que abrir, caso deseje converter o total de horas extras, a chefia deverá preencher conforme se segue:

Tipo de hora: Compensação

Limite diário: 00:00

Excedente será convertido em: Compensação Greve 2022



Tipo de hora: Compensação

Limite diário: 00:00

Excedente será convertido em: Compensação Greve 2022

Horas Previstas: 08:00

SALDO ANTERIOR

SALDO

Aprovar Espelto

4 – Após o preenchimento clicar em **ADICIONAR** e depois em **SALVAR**.

Motivos		Resultados
08:00	I Entrada	    Horas Trabalhadas : 10:00 Horas Previstas : 08:00 Compensação Greve 2022 (N.A.) : 02:00
12:00	I almoço	
13:00	I almoço	
19:00	I Saída	

5 - Caso queira converter só parte das horas extras, no campo “Limite diário”, deverá ser preenchida a quantidade que não será convertida.

Tipo de hora:

Limite diário: 

Porcentagem

Noturno

Hora negativa

Excedente será convertido em:

6 - Após o preenchimento clicar em **ADICIONAR** e depois em **SALVAR**.

Motivos		Resultados
08:00	I Entrada	    Horas Trabalhadas : 10:00 Horas Previstas : 08:00 Compensação : 00:30 Compensação Greve 2022 (N.A.) : 01:30
12:00	I almoço	
13:00	I almoço	
19:00	I Saída	